

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04 (quatro) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 279946

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 083/2017-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO: os termos do memorando subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da **Portaria Nº 012/2017-DGPC/PAD, de 20/06/2017**, publicada no Diário Oficial nº 33.399, de 21/06/2017, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;
R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelas servidoras ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO e ALCIDEA NEIDE DA SILVA FEITOSA - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017-DGPC/PAD, de 20/06/2017, publicada no Diário Oficial nº 33.399, de 21/06/2017, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/10/2017;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 089/2017-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO: os termos do memorando subscrito pelo Primeiro Membro da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria Nº 015/2016-DGPC/PAD, de 18/07/2016**, publicada no Diário Oficial nº 33.188, de 10/08/2016,
R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores MÁRCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS - Delegadas de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016-DGPC/PAD, de 18/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.188, de 10/08/2016, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/11/2017;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil
*República por ter saldo com incorreção no D.O.E. nº 33.516, de 13/12/2017.

ERRATA**BELÉM - PA., 30 DE DEZEMBRO DE 2017.
PORTARIA Nº 075/2017-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 10/09/2017.**

PUBLICADA NO D.O.E. 33.491, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
ONDE SE LÊ: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelas servidoras IVONE FERNANDES SHERRING, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e SIMONE EDORON MACHADO ARAUJO - Delegadas de Polícia Civil, Presidente e Membros.
LEIA - SE: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelas servidoras CARMEN SUELY DE SOUZA, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e ALCIDEA NEIDE DA SILVA FEITOSA - Delegadas de Polícia Civil, Presidente e Membros.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo: 280336

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO/ANO:002/2018**

Objeto: Aquisição, por item, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, de cadeados para estoque do almoxarifado da Diretoria de Administração da Polícia Civil do Pará
Entrega do Edital:www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 02/03/2018
Hora de Abertura:08:30 (Horário de Brasília)
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador: Rilmir Firmino de Sousa
Protocolo: 280186

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO/ANO:001/2018**

Objeto: Aquisição, por item, de colchão de espuma para solteiro, D-45, para atender diversas das Unidades da Polícia Civil do Pará
Entrega do Edital:www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Responsável pelo Certame: Alexandre José Leite Cruz - Pregoeiro
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 01/03/2018
Hora de Abertura:08:30 (Horário de Brasília)
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador: Rilmir Firmino de Sousa
Protocolo: 280187

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES****CONTRATO****CONTRATO: 006/2018**

OBJETO: Aquisição das normas técnicas NBR 15.597: 2010 E NBR 1550 8528:2014
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018
VALOR: R\$ 1.245,00
VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 31/12/2018.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2017- CPC_RC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo, FONTE: 0101 - Recursos ordinários.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, com sede estabelecida na Av. Treze de Maio, nº 13 andar 28, Bairro: Cinelândia, CEP: 20.003-900- Rio de Janeiro- RJ
ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Junior
Protocolo: 280214

APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017 - CPC - RC**

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, considerando o erro material, em relação ao endereço da empresa contratada através do Contrato Administrativo nº 059/2017, ocorrido na elaboração do instrumento contratual supracitado, determina o apostilamento do Contrato Administrativo em questão e seus aditivos.
O endereço da empresa contratada através do Contrato Administrativo nº 059/2017, constante neste instrumento contratual e seus aditivos passará a ser o seguinte: Rua Jerônimo Cabral, nº 1600, Bairro: Candelária, CEP: 59.064-210
Ficam ratificadas as demais cláusulas Contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém, 16 de Fevereiro de 2018.
SILVIO ANDRÉ LIMA DA CONCEIÇÃO
Diretor Geral em exercício - Decreto publicado no DOE nº 33541 Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves"
Protocolo: 280135

DIÁRIA**PORTARIA Nº20/2018**

OBJETIVO: Participar de curso
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 5.810/94.
SERVIDOR: SILVIO ROSARIO XAVIER JUNIOR.
MATRÍCULA: 57209114/1 / Auxiliar técnico de perícia
Origem: MARABA - PA Destino: BELEM - PA
DIÁRIA: 2.5 (duas e meia) PERÍODO: 05/01/2018 a 07/01/2018.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 29/2018

OBJETIVO: Remoção.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: ELIELSON GUIMARAES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5933045/1 / Motorista
SERVIDOR: MARIANA JORGE GONÇALVES
MATRÍCULA: 5934034/1 / Auxiliar técnico de pericias
Origem: TUCURUI - PA Destino: MARABA - PA.
DIÁRIAS: 1 (uma) PERÍODO: 07/01/2018
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 23/2018

OBJETIVO: Remoção.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: ELIENSON GUIMARAES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5933045/1 / Motorista
SERVIDOR: MARCELO CUNHA RODRIGUES
MATRÍCULA: 57175380/2 / Técnico de administração e finanças
Origem: BELEM - PA Destino: MARABA - PA.
DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia) PERÍODO: 12/12/2017 a 13/12/2017.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 651/2017

OBJETIVO: Vitória de obra.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: DANIEL DA SILVA PORTACIO.
MATRÍCULA: 57175380/2 / Técnico de administração e finanças
Origem: BELEM - PA Destino: MARABA - PA.
DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia) PERÍODO: 12/12/2017 a 13/12/2017.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
Protocolo: 280273

PORTARIA Nº09/2018

OBJETIVO: Conduzir viatura
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: ARIM PEREIRA DOS SANTOS FILHOS.
MATRÍCULA: 5926398/1 / Motorista
Origem: BELÉM - PA Destino: SANTAREM - PA
DIÁRIA: 5.5 (cinco e meia) PERÍODO: 22/01/2018 a 27/01/2018.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 08/2018

OBJETIVO: Exumação cadavérica.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE AVELAR ARIMATEIA
MATRÍCULA: 5129591/3 / Médico legista
SERVIDOR: MACHIZANOR DA COSTA
MATRÍCULA: 5158184/1 / Auxiliar técnico de pericias
SERVIDOR: NILSON MESQUITA DIAS
MATRÍCULA: 57195133/1 / Motorista
Origem: BELÉM - PA Destino: SOURE - PA.
DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia) PERÍODO: 10/01/2018 a 11/01/2018.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 679/2017

OBJETIVO: Ficar a disposição.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: JUDYSSON ALLAN OLIVEIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 54188476/1 / Perito criminal
Origem: BELÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.
DIÁRIAS: 10.5 (dez e meia) PERÍODO: 05/01/2018 a 15/01/2018.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
PORTARIA Nº 37/2018

OBJETIVO: Visita técnica.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: CELSON FELIPE BANDEIRA DE SÁ.
MATRÍCULA: 54180043/2 / Perito criminal
SERVIDOR: DARLEY ANTONIO M. BARROS
MATRÍCULA: 57216507/1 / Coordenador
Origem: BELÉM - PA Destino: SANTAREM - PA.
DIÁRIAS: 1.5 (uma e meia) PERÍODO: 17/01/2018 a 18/01/2018.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior.
Protocolo: 280236

PORTARIA Nº609/2017

OBJETIVO: Levantar material biológico
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94.
SERVIDOR: ENALDO LUIZ DE MELO FERREIRA.
MATRÍCULA: 54188037/1 / Perito criminal
Origem: MARABA - PA Destino: BELEM - PA
DIÁRIA: 3.5 (três e meia) PERÍODO: 10/11/2017 a 13/11/2017.
Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Junior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2018 – CPC – RC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO
DAS NORMAS NBR 15.597:2010 E NBR ISSO 8528:2014
(PARTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, CORRIGIDAS E 8, 9, 10 E 12)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS
TECNICAS ABNT.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 13 andar 28, Bairro Cinelândia, CEP: 20.003-900, Rio de Janeiro, neste ato representa por seus representantes Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso, brasileiro, titular do RG nº 9980103 SSP/SP e do CPF nº 469.735.917-87, e o Sr. Odilão Baptista Teixeira, inscrito no CPF/MF nº 088.171.118-72 e portador da cédula de identidade nº W438049ZDPMAFEX, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017 – CPC – RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NBR 15.597:2010 E NBR ISSO 8528:2014 (PARTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, CORRIGIDAS E 8, 9, 10 E 12)**, conforme descrição de serviço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (BRL)
1	NBR 15.597:2010 – requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores.	R\$ 138,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



2	NBR ISSO 8528:2014 - PARTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 (versão corrigida), 8, 9, 10 e 12 – grupos geradores de correntes alternadas acionadas por motores alternativos de combustão interna.	R\$ 1.054,00
3	Taxa de Envio	R\$ 53,00
TOTAL		R\$ 1.245,00

1.2 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA (Nr. 00656/17) e dirigida à CONTRATANTE, documento que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS e ao FGTS nos termos da lei 8.666/93. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto na proposta financeira, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações constantes no processo, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso; 10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 15 de fevereiro de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

José Edmilson Lobato Júnior

Contratante

Silvio André Lima da Conceição
Diretor do Instituto de Criminalista
Perito Criminal
Mat.: 54188033/1

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT.

Ricardo Rodrigues Fragoso

Contratada

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT.

Odilão Baptista Teixeira

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF: 440748322-91

2 – Nome:

CPF: 04609475889